



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 18.291.369/0001-66  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000  
TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: [gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br)

**LEI Nº 1.461/2011.**

*Promove alteração no artigo 2º da Lei nº 1.357/2007 de 03/05/2007 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei 1.357/2007 de 03/05/2007 passa ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído no mínimo por nove membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 18.291.369/0001-66

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: [gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br)

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública,

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII – Integrarão, ainda, o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Lei Municipais de n° s 1439, de 18/08/2010; 1408, de 19/02/2009 e 1418, de 26/05/2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 30 de junho de 2011.

  
**Ângelo José Roncalli de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

Certifico para fins de cumprimento ao princípio legal da publicidade conforme determina o Decreto Municipal de n° 2409  
(a) Lei nº 1459/2011  
de data (a) no Município de São Gonçalo do Pará, com vigência compreendida entre 30/06/11 a 30/07/11.

(Por este servidor, não se apresenta:

Direção de Souza Milagre e empresário do Município de São Gonçalo do Pará 30/06/11.  
Secretaria Municipal  
Planejamento Abm e Finanças  
do servidor responsável e cargo.